



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 108/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2024**

O MUNICÍPIO DE TAIÓ/SC, com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, n. 44 – Centro, inscrito no CNPJ sob n. 82.765.488/0001-02, representado neste ato por seu Prefeito em Exercício, Sr. EMERSON GRUNFELDT, TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto **CREDENCIAMENTO, exclusivo para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, exclusivamente para as empresas locais, nos termos do Decreto Municipal, com a FINALIDADE CREDENCIAR CLÍNICAS VETERINÁRIAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS, PARA FIRMAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE TAIÓ NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS EM OBSERVÂNCIA AO CONTROLE DE ZONÓSES E SAÚDE PÚBLICA, SEGUINDO AS REGRAS DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.902/2016 E DECRETO MUNICIPAL N.º 8.773/2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.**

O serviço deverá ser cumprido em plena e total conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, e alterações posteriores e pelas especificações e condições abaixo.

Os documentos deverão ser apresentados em envelope e ser protocolados e entregues na Central de Protocolo da Prefeitura de Taió/SC, com endereço no cabeçalho deste documento, a partir do dia **23/09/2024, nos horários de funcionamento da Prefeitura, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira.**

A partir do protocolo dos interessados a Comissão de Licitação se reunirá para análise dos documentos e homologação, sendo que a classificação e ordenamento das contratados para realização dos futuros serviços a serem executados pela administração, se dará pela ordem cronológica de protocolo, tendo o contrato validade de 48 meses, podendo ser prorrogado nos moldes da Legislação vigente.

O período inicial de credenciamento para a habilitação de credenciados é a partir da publicação do edital, mantendo-se aberto.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1 É objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS, PARA FIRMAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE TAIÓ NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS EM OBSERVÂNCIA AO CONTROLE DE ZONÓSES E SAÚDE PÚBLICA, SEGUINDO AS REGRAS DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.902/2016 E DECRETO MUNICIPAL N.º 8.773/2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

2.2 Para comprovação da condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), é obrigatória a apresentação dos documentos abaixo especificados no envelope de habilitação:



Município de Taió

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
 - a.1) Nas participações das sociedades simples que atendam aos requisitos da normativa, poderá ser apresentada certidão expedida pelo cartório ou ofício a que esteja registrada a sociedade simples, comprovando seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada.
 - b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para comprovação do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009 - Art. 3º IX.
- 2.3** Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.
- 2.4** Não poderão participar do credenciamento, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linhareta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - d) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
 - e) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
 - f) Empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.
- 2.5** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6** Empresas enquadradas nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 2.7** Não será admitida a participação de consórcios.
- 2.8** Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Taió/SC.
- 2.9** A participação neste certame, através da apresentação da documentação solicitada, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, e protocolados na Central de Protocolos da Prefeitura de Taió/SC, com a seguinte identificação externa:

Setor de Licitações de Taió

Secretaria de Administração e Finanças

CREDCIAMENTO n.º 02/2024

Envelope - HABILITAÇÃO/PROPOSTA/CREDCIAMENTO

Licitante: (nome completo e n.º do CPF ou, se empresa do ramo, denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

3.2 Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo servidor municipal da Central de Licitações.

3.3 O ENVELOPE DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

3.3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

3.3.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade com o Município de Taió/SC, conforme o art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A regularidade perante a Fazenda Municipal que está realizando a licitação, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de Taió, conforme art. 99, ressalvado que o Agente de Contratação poderá no momento da sessão fazer diligência para verificar possíveis débitos com o Município de Taió, caso não apresente a referida certidão.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Cópia de documento contendo data de nascimento e número do PIS para informação ao eSocial no caso de Microempreendedor Individual (MEI);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Termo de Credenciamento, constante no anexo III;



- h) Declarações legais, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

3.3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social:
- *Balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, conforme o enquadramento da empresa e legislação vigente, vedada a sua substituição por balancetes; o Balanço Patrimonial deve ter registro na Junta comercial ou órgão equivalente.*

OBS.: O Balanço Patrimonial deve ser exigível e apresentado completo na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, Termo de abertura e fechamento, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos.

- *Para as empresas constituídas a menos de 01 ano, será exigido a apresentação do "Balanço de Abertura".*
- *Para Microempreendedor Individual (MEI), será exigido a Declaração Anual do Simples Nacional (SIMEI).*

Obs.: Mesmo que a empresa for isenta do balanço patrimonial, deverá apresentar o documento na forma relacionada acima.

3.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.4.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica a empresa interessada deverá apresentar juntamente no envelope de habilitação, detalhada no Anexo V:

- a) Comprovante de registro do profissional na entidade profissional de classe, através da apresentação de cópia de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho regional da sua categoria.
- b) Cópia do alvará sanitário da sede da empresa no Município de Taió.
- c) Certificado de Regularidade Funcional do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe
- d) Certificado de Regularidade Funcional do técnico responsável junto ao Conselho Regional de Classe.

3.3.4.2 A apresentação do envelope será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e seus anexos, aceitando-os expressamente, e que os serviços apresentam todas as características e especificações exigidas neste edital.

3.3.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Certidão Negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Certidão Negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Certidão Negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, em nome da empresa e de seus sócios administradores;



- d) Certidão Negativa emitida pela Lista de Licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), em nome da empresa e de seus sócios administradores.

Obs. A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site abaixo, de forma unificada através do link de acesso: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1** Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.
- 4.2** A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega.
- 4.3** A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
- 4.4** Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem com as exigências do Edital.

5. DOS RECURSOS

- 5.1** O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, o qual deverá ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.2** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 5.3** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 5.4** O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Taió-SC, no endereço mencionado no cabeçalho deste documento.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 6.1** Após a análise documental, quando cumprido os requisitos deste edital será elaborado o contrato e repassado para o gestor adicionar a empresa na lista de credenciados.
- 6.2** O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.
- 6.3** Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico ou contato telefônico (informado na Solicitação de Credenciamento), quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.4** A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do [sítio eletrônico](#).
- 6.5** Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação da lista de que trata o item.



- 6.6** Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.
- 6.7** Caso os documentos não sejam retirados dentro do prazo de que trata o item 6.5, os mesmos serão eliminados pela Administração Municipal.

7. DA VIGÊNCIA

- 7.1** O presente credenciamento terá vigência indeterminada, contados da data de publicação do edital, conforme haja interesse da Administração.
- 7.1.1** O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.2 DO CONTRATO

- 7.2.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial a contar da data da assinatura do contrato.
- 7.2.2** O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista em lei, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

- 8.1** Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I.
- 8.2** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.
- 8.3** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice o IPCA acumulado nos últimos 12 meses exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.
- 8.4** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.5** O pagamento será efetuado pela Prefeitura até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o aceite pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
- 8.6** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 8.7** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando



qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Taió/SC.

- 8.8** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

- 9.1** A Prefeitura Municipal de Taió/SC poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
- 9.2** Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.
- 9.3** O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e desde que não haja serviços pendentes de conclusão, conforme modelo do anexo VI.
- 9.4** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- a) Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- b) Executar os serviços conforme as especificações constantes do Edital, cumprindo o prazo estabelecido, responsabilizando-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados, bem como pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.
- c) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CREDENCIANTE, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- d) Fornecer, sempre que solicitado, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CREDENCIANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- f) Comunicar à CREDENCIANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- h) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- i) Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e



Município de Taió

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

responsabilidades, notodo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos serviços ou materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

- j) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.
- k) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e validade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- l) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- m) Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.
- n) Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- o) O Município de Taió não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;
- p) A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Taió/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- q) Fornecer garantia mínima de acordo com a legislação dos serviços ou materiais entregues, contados a partir do recebimento do Município.
- r) Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.
- s) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
- c) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Edital;
- d) Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Edital, desde que os serviços estejam de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal esteja devidamente atestada;
- e) Acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas



previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais cominações legais;

- f) Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- g) Emitir, através do setor municipal competente, ordem de compra para contratação do objeto do presente credenciamento.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 8.206/2023, aplicar as seguintes sanções administrativas aos contratados:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.2 A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo será conduzido por Comissão de Sanções Administrativas com extrato da aplicação da penalidade publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) no caso de aplicação das penalidades previstas no item 22.1, alíneas 'c' e 'd'.

12.3 O processo administrativo de que trata o subitem anterior será físico e seguirá o rito do Decreto Municipal n.º 8.206/2023, mas todas suas intimações serão eletrônicas e os atos, assim como as intimações, serão efetuadas através dos contatos eletrônicos informados pelo fornecedor.

12.4 As intimações serão enviadas para o endereço eletrônico do licitante, sendo dever deste manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.

12.5 A penalidade de Advertência poderá ser aplicada pelo gestor e fiscal do contrato, enquanto as demais infrações serão apuradas nos moldes do Decreto Municipal n.º 8.206/2023.

12.6 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Taió e será descredenciado do processo de licitação, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar a ata de registro de preços ou contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Declarar informações falsas.
- f) Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- g) Cometer fraude fiscal.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12.7 O atraso na assinatura do contrato ensejará a aplicação de multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.



- 12.8** Caso seja aplicado sanção pecuniária, esta deverá ser paga em parcela única em até 10 (dez) dias úteis.
- 12.9** A multa de mora não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 12.10** O atraso injustificado na execução do contrato ou no atendimento de qualquer obrigação sujeitará o FORNECEDOR, sem prejuízo das sanções previstas nesta cláusula e das demais cominações legais, à multa de mora de:
- 1 % (um por cento) ao dia, limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor o valor da ata ou contrato;
 - 5 % (cinco por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, pelo atraso a partir do quinto dia.
- 12.10.1** Após o décimo dia útil de atraso, o MUNICÍPIO poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa de mora ou rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nesta cláusula e das demais cominações legais.
- 12.11** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras cominações legais, inclusive a responsabilização por perdas e danos.
- 12.12** As demais sanções administrativas estão previstas na minuta da ata de registro de preços e, quando for o caso, na minuta de contrato, amparadas pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

13. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA ESCOLHA DO CREDENCIADO

- 13.1** Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, ficando a contratada ciente do fornecimento a ser realizado quando da comunicação feita pela contratante.
- 13.2** Tendo em vista que o objeto não permite a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados os seguintes critérios objetivos de contratação e distribuição da demanda:
- 13.2.1** Ordem cronológica de credenciamento para contratação e distribuição da demanda.
 - 13.2.2** Havendo mais de um contratado, a CONTRATANTE terá a obrigação de alternar a execução do objeto da contratação obedecendo a ordem cronológica, até o último contratado, retornando ao primeiro contratado quando o último proceder com o fornecimento requisitado.
 - 13.2.3** Excepcionalmente, a ordem de que tratam os itens anteriores pode ser alterada caso a contratada não possa atender solicitação feita pela Contratante no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos.

14. DAS PRERROGATIVAS CONTRATUAIS

- 14.1** Conforme o artigo 104 da Lei n.º 14.133/21, o regime jurídico dos contratos confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
- Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
 - Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei;
 - Fiscalizar sua execução;
 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



15. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 15.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço à Avenida Luiz Bertoli, n.º 44, Centro, ao setor de licitações, no horário de atendimento das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.
- 15.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.taio.atende.net.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1** A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.
- 16.2** Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Taió/SC.
- 16.3** O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.
- 16.4** Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 16.5** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio solicitam a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas;
- 16.6** Dúvidas na interpretação e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas pelos correios eletrônicos empenhos@taio.sc.gov.br, contratos@taio.sc.gov.br e agente.licitacao@taio.sc.gov.br;

17. ANEXOS DO EDITAL

- 17.1** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:
- Anexo I - Termo de Referência;
 - Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;
 - Anexo III - Solicitação de Credenciamento
 - Anexo IV – Declarações de atendimento aos termos da licitação.
 - Anexo V – Documentos exigidos pela Segurança do Trabalho.
 - Anexo VI – Requerimento de Descredenciamento.

Taió, 06 de setembro de 2024.

Emerson Grunfeldt
Prefeito em Exercício



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2024**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS, PARA FIRMAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE TAIÓ NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS EM OBSERVÂNCIA AO CONTROLE DE ZOOSES E SAÚDE PÚBLICA, SEGUINDO AS REGRAS DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.902/2016 E DECRETO MUNICIPAL N.º 8.773/2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, conforme especificações deste edital e anexos.

1.2 Especificações da contratação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Castração de gatos machos	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
02	Castração de gatos fêmeas	25	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
03	Castração de cães machos até 20kg	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
04	Castração de cães machos acima de 20 kg	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
05	Castração de cães fêmeas até 15 kg	35	R\$ 200,00	R\$ 7.000,00
06	Castração de cães fêmeas acima de 15 kg até 25 kg	25	R\$ 220,00	R\$ 5.500,00
				Valor Total R\$ 30.300,00

1.2.1 Entende-se como técnicas adequadas e normatizadas pelos órgãos fiscalizadores, para os serviços de castração com ovariectomia em fêmeas e a orquiectomia em machos, sendo este quantitativo acima a previsão anual a ser contratada.

1.2.2 Os serviços devem ser prestados de forma contínua pelas clínicas e hospitais devidamente credenciamentos, em seu próprio estabelecimento, que deverá ter sede no perímetro urbano do Município de Taió, sendo administrado pelo Município a ordem dos serviços e a quantia mensal que será autorizado, com o consenso das clínicas credenciadas.

1.2.3 Os procedimentos serão encaminhados pelo Município de Taió, através da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive o agendamento daqueles que não serão de forma gratuita, e obedecerão a uma lista de agendamento elaborada pelo Departamento de Vigilância ou setor definido para tal finalidade.

1.2.4 Os materiais utilizados para os procedimentos devem ser de boa qualidade e procedência, estarem devidamente esterilizados, mantendo cautela necessária de acordo com todos os padrões e normas de fabricação, comercialização, qualidade, acondicionamento, rotulagem, manuseio, transporte e demais fatores respeitando a Legislação e os Decretos provenientes a execução dos serviços, para evitar doenças



associadas a má utilização e higienização, que possam ocasionar infecções bacterianas.

- 1.2.5 A credenciada ficará responsável em fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para realização dos serviços, desde seringas, agulhas, balanças para pesagem dos animais, gaiolas, colar pós operatório, medicações anestésicas e anti-inflamatórias, durante o período de internação, bem como, ficará responsável em fornecer os medicamentos pós-operatórios no caso de histerectomia, nos demais casos efetuar a prescrição de acordo com o procedimento que foi realizado, sem acometer a vida do animal.
- 1.2.6 É de inteira responsabilidade da contratada fornecer mão de obra qualificada realizadas por médicos veterinários devidamente inscritos no CRMV, para execução dos serviços, garantindo qualidade e eficácia, comprometendo-se em executá-los com idoneidade, habilidade e segurança.
- 1.2.7 Os serviços que constituem o objeto deste Processo Licitatório de Credenciamento deverão ser executados em estrita observância aos elementos técnicos constantes deste Anexo e atender aos requisitos de Segurança do Trabalho, no que for pertinente.
- 1.2.8 A CREDENCIADA, responderá por todos os serviços prestados nos atendimentos aos animais encaminhados pelo Município, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que possa ocasionar danos ou riscos aos animais e/ou proprietários.
- 1.2.9 A CREDENCIADA deverá arcar exclusivamente com todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas e serão responsáveis pelos equipamentos utilizados nos procedimentos, incluindo aqui também o destino final adequado de lixo contaminado e perfurocortantes.
- 1.2.10 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 1.2.11 O pós-operatório e o atendimento de emergência por complicações da castração são de responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA.

1.3 Da prioridade das castrações e da realização do serviço:

- 1.3.1 Será concedido prioridade para as famílias de baixa renda na castração de fêmeas, conforme previsto na Lei Ordinária Municipal n.º 3.902/2016;
 - 1.3.1.1 Somente será aplicada a gratuidade mediante cadastro das famílias diretamente no departamento de Assistência Social de Taió e aprovados por este dentro dos limites de vagas e valores que o Município irá dispor a essa finalidade, assim como poderá dispor de vagas a entidade que se enquadrar nos termos do Decreto Municipal n.º 8.773/2024.
- 1.3.2 Caso o animal encontrado e capturado na rua pela equipe tiver seu dono identificado posteriormente, este arcará com todas as despesas relacionadas ao procedimento realizado no animal, além das sanções previstas.
- 1.3.3 Se enquadram nesse edital de credenciamento apenas animais considerados sem raça definida. No caso de animais de raça, só serão aprovadas cirurgias com os valores mencionados, se o proprietário apresentar comprovação de doação.
- 1.3.4 Caso seja necessário qualquer tipo de acessório para que o animal não tenha contato com o local do procedimento após a alta, o mesmo será por conta do proprietário do animal.
- 1.3.3 O pagamento de procedimentos que não possuem parecer emitido pela Secretaria de Assistência Social do Município de Taió, serão de responsabilidade do proprietário do animal, e seguirá os valores propostos neste Edital de Credenciamento.



- 1.3.4 Todas as pessoas residentes no Município de Taió poderão ser beneficiadas com os serviços credenciados, devendo a mesma apresentar algum comprovante de residência no momento do agendamento junto ao departamento de Vigilância Sanitária.
- 1.3.5 As pessoas que não se enquadrem no cadastro socioeconômico emitido pela Assistência Social, irão pagar os valores definidos neste edital diretamente para a clínica cadastrada e de interesse do solicitante, no caso de mais de uma clínica cadastrada.
- 1.3.6 Caso o recurso financeiro do período não for suficiente para toda a demanda, serão priorizadas as esterilizações de fêmeas.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Este Termo de Referência está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar apresentado pela secretaria de Agricultura, Floresta, Pecuária e Meio Ambiente, bem como Ofício n.º 041/2024 da respectiva secretaria, anexos ao presente processo.
- 2.2 A contratação desta prestação de serviço especializado para castração de animais domésticos (cães e gatos) é caracterizada como serviço comum pois atende especificações usuais de mercado, não se enquadrando como bem de luxo conforme Decreto Municipal n.º 8.109/2022.
- 2.3 A opção pelo credenciamento fundamenta-se na possibilidade de a administração municipal credenciar o maior número possível de prestadores de serviços que atendam às exigências mínimas contidas no edital de chamamento, através do art. 79, I da Lei 14.133/2021, pela seleção paralela e não excludente.
- 2.4 Pretende-se ainda, através do credenciamento, dar cumprimento à lei das microempresas e empresas de pequeno porte, fomentar a economia local e ampliar a gama de prestadores de serviços, de modo a se prestigiar a economicidade e eficiência. Diante disto, o presente termo de referência tem por propósito descrever critérios mínimos a serem observados na contratação e execução da atividade proposta.
- 2.5 A contratação descrita neste Termo de Referência se justifica pela possibilidade de ampliar o atendimento dos serviços veterinários relativos ao presente objeto, assim como incentivar o cuidado com os animais domésticos, atuar no controle populacional, evitar proliferação de zoonoses, promover o bem-estar animal e a saúde pública, sendo economicamente viável ao Município a aplicação deste programa que possui interesse público.

3 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1 Será adotada a Lei Federal n.º 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei, combinado com os artigos 25 a 30 do Decreto Municipal n.º 8.203/2023.
- 3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas de bem-estar animal, Lei ordinária Municipal n.º 3.902/2016 e Decreto Municipal n.º 8.773/2024.

4 DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, o servidor Douglas Soares sendo gestor desta contratação Katiani Amelia Mueller Fernandes.
- 4.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).



- 4.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 4.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 4.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 4.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei n.º 14.133/2021, art. 118).
- 4.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 4.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/2021, art. 119).
- 4.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n.º 14.133/2021, art. 120).
- 4.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, caput).
- 4.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 4.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre queo ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.14 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
- 4.15 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.
- 4.16 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;
- 4.17 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

5 DO PAGAMENTO



- 5.1 Sem prejuízo de outros procedimentos que possam ser estabelecidos, será aplicado como critério de medição a entrega do objeto ou a efetiva prestação do serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 5.2 Os pagamentos devidos à empresa credenciada serão efetuados contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal, munidos de relatório dos serviços prestados.
- 5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do edital e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 5.5 O pagamento será efetuado pela Prefeitura até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o aceite pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

6 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 6.1 As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária abaixo e recursos alocados no orçamento do exercício contábil vigente:

Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura, Pecuária, Florestas e Meio Ambiente

Unidade: 001 – Secretaria de Agricultura, Pecuária, Florestas e Meio Ambiente

Proj./ Ativ.: 2112 – Manutenção das Ações de Proteção e Promoção da Saúde dos Animais

Dotação: 280 – 33390000000000000000 – Recursos não vinculados de Impostos

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Os interessados deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação.
- 7.2 Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço taio.atende.net, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Agente de Contratação.
- 7.3 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Katiani Amelia Mueller Fernandes
Responsável Secretaria de Agricultura, Pecuária, Florestas e Meio Ambiente
Prefeitura do Município de Taió
Portaria n. 18.484 de 04.09.2024



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2024
ANEXO II
MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC), e a Empresa

O Município de Taió (SC), pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bertoli, 44, inscrito no CNPJ/MF n. 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, Sr., denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.ºestabelecida na....., Bairro....., no Município deneste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade n.e CPF n.ºresidente e domiciliado na cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Título III da Lei n.º 14.133/21, assim como pelo **Processo de Licitação n.º 108/2024**, instaurado através do Edital de **Credenciamento n.º 02/2024**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

17.2 O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS, PARA FIRMAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE TAIÓ NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS EM OBSERVÂNCIA AO CONTROLE DE ZONÓSES E SAÚDE PÚBLICA, SEGUINDO AS REGRAS DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.902/2016 E DECRETO MUNICIPAL N.º 8.773/2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.**, tendo suas especificações descritas no Termo de Referência que originou esta contratação, independentemente de suas transcrições, para todos os fins e efeitos legais, integrando o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência de xx (xxxxx) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, seguindo os critérios da Lei Federal n.º 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1 A CONTRATADA prestará os serviços ao CONTRATANTE conforme as especificações detalhadas no Anexo I (Termo de Referência), comprometendo-se a CONTRATADA a executá-los durante o prazo de vigência do contrato, de acordo com a conveniência e oportunidade do CONTRATANTE, comprometendo-se pela execução dos serviços conforme termo de Credenciamento, entregue pela CONTRATADA.

3.2 Quaisquer serviços prestados que apresentem qualidade insatisfatória, não serão aceitos,



Município de Taió

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

comprometendo-se a CONTRATADA, por sua conta, a refazê-lo, de acordo com as especificações deste contrato e seu Anexo I, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3.3 A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **xxxxxxx** designado pela Secretaria solicitante o qual será, também, responsável pela sua avaliação em relação a qualidade dos serviços prestados.

3.3.1 O gestor e o fiscal do contrato observarão o disposto no Decreto Municipal nº 8.113/2022 para o desenvolvimento das atividades de gestão e fiscalização, respectivamente.

3.4 A CONTRATADA deverá indicar um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

3.5 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, relativas à execução do objeto deste Contrato.

3.6 A CONTRATADA se obriga a executar o objeto do presente Contrato na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), e do presente Contrato, no prazo e local determinados pelo CONTRATANTE.

3.7 A prestação de serviços executada pela CONTRATADA estará sujeita à aceitação do CONTRATANTE, ao qual caberá o direito de recusa caso o mesmo não esteja de acordo com as especificações constantes deste contrato e seu Anexo I, ou caso se constate a qualidade insatisfatória dos mesmos.

3.8 O aceite do serviço será formalizado pelo CONTRATANTE, através do recebimento definitivo do objeto.

3.9 A CONTRATADA ficará obrigada, a refazer os serviços, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-lo às especificações deste contrato e seu Anexo I (Termo de Referência), bem como às exigências de qualidade impostas em geral, sendo que o ato de recebimento do mesmo não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Recebimento definitivo emitido pelo CONTRATANTE na nota fiscal.

3.10 Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas no Edital da Licitação e seus Anexos, bem como no presente Termo Contratual.

3.11 A forma e o prazo de entrega dos serviços estabelecidos neste Contrato, poderão ser alterados, de modo a melhor adequá-los às necessidades do CONTRATANTE, mediante autorização do CONTRATANTE.

3.12A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras; e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50%.

3.13 A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante entendimento prévio do CONTRATANTE salvo se de outra forma for determinado pelo CONTRATANTE, em atendimento à sua conveniência e necessidade, hipótese que, ocorrendo, será comunicada à CONTRATADA.

3.14 Durante a execução do objeto do Contrato, fica reservada ao CONTRATANTE, a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste contrato e seus anexos.

3.15 O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento e



aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle de serviços, etc.

3.15.1 A CONTRATADA deverá acatar a fiscalização do CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

3.16 O acompanhamento efetuado pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

3.17 Qualquer comunicação do CONTRATANTE à CONTRATADA deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a CONTRATADA, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DA REVISÃO, DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O valor total ora contratado é de R\$(.....), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação n.º 108/2024, importando os valores por itens vencedores, identificados pela cópia da Autorização de Fornecimento em anexo ao presente contrato, a qual é parte integrante do presente instrumento.

4.2. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.

4.3. O pagamento será realizado em até xx (xx) dias, após a prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável, com a data do recebimento definitivo, conforme previsto no Termo de Referência.

4.4. O município reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver prestado/entregado os serviços/materiais, em conformidade com este termo.

4.5. Os preços não serão reajustados.

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.6.2. A revisão não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da CONTRATADA, devidamente justificada, que somente surtirá efeitos a partir da data em que efetivamente for veiculado o requerimento por meio do Protocolo.

4.6.2.1 Instaurado o processo de revisão, devidamente comprovada, e em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, para fins de atualização do preço registrado, aplicar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), salvo se a CONTRATADA se utilizar de índice menos oneroso para o CONTRATANTE, admitindo-se, ainda, a livre negociação entre as partes, sempre no sentido de se obter preço mais vantajoso para a Administração, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade.



4.6.3. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.7 O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista, observado o disposto nos arts. 124 e 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 8.203, de 06 de março de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL

5.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para Prefeitura Municipal de Taió – Avenida Luiz Bertoli, 44, centro – 89.190-000 – Taió – SC – CNPJ/MF 82.765.488/0001-02 e o FORNECEDOR deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

5.2. Quando for emitido o documento fiscal, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar e-mail do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Setor de Contabilidade (nfeletronica@taio.sc.gov.br ou fone (47) 3562-8300), ou conforme solicitado pela secretaria demandante.

5.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
- b) Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- c) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- d) Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.
- e) A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos, número da ordem de compra e número do empenho;
- f) Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos serviços ou materiais no prazo máximo fixado no termo de referência que integra este contrato;
- g) Fornecer os serviços ou materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;



- h) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do município.
- i) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem.
- j) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pelo CONTRATANTE.
- k) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e validade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- l) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- m) Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.
- n) Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- o) O Município de Taió não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;
- p) A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Taió/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- q) Fornecer garantia mínima de acordo com a legislação dos serviços ou materiais entregues, contados a partir do recebimento do Município.
- r) Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.
- s) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

6.2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a) Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) A administração do Município de Taió não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- i) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- j) Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Taió e será descredenciado do processo de licitação, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não assinar a ata de registro de preços ou contrato;
- II. Não entregar a documentação exigida no edital;
- III. Não mantiver a proposta;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Declarar informações falsas.
- VI. Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VII. Cometer fraude fiscal.

7.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará o FORNECEDOR à multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, desde que não caiba a aplicação de multa mais severa, sem prejuízo do impedimento de licitar, da multa de mora e das demais cominações legais e contratuais.

7.3. O incurso nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do *caput* da cláusula quinta sujeitará o FORNECEDOR à multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo do impedimento de licitar, da multa de mora e das demais cominações legais e contratuais.

7.4. O incurso nas hipóteses previstas nos incisos V, VI e VII, do *caput* da cláusula quinta sujeitará a CONTRATADA à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, sem prejuízo do impedimento de licitar, da multa de mora e das demais cominações legais e contratuais.

7.5. O atraso injustificado na execução do contrato ou no atendimento de qualquer obrigação sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas nesta cláusula e das demais cominações legais, à multa de mora de:

- I - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor o valor da ata ou contrato;



II - 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, pelo atraso a partir do quinto dia.

7.6. Após o décimo dia útil de atraso, o MUNICÍPIO poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa de mora ou rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nesta cláusula e das demais cominações legais.

7.7. Considera-se contrato, além do termo de contrato propriamente dito, a autorização de fornecimento ou o instrumento equivalente, que tenha sido recebido pelo fornecedor, dentro prazo de validade da ata de registro de preços.

7.8. A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo, cujo processo será conduzido por Comissão de Sanções Administrativas com a aplicação da penalidade publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), exceto no caso de aplicação da penalidade de Advertência que poderá ser aplicada pelo gestor do contrato.

7.9. O processo de que trata o parágrafo anterior será físico e seguirá o rito do Decreto Municipal n.º 8.206/2023, mas todas suas intimações serão eletrônicas e os atos, assim como as intimações, serão efetuados através dos contatos eletrônicos informados pelo fornecedor.

7.10. As intimações serão enviadas para o endereço eletrônico do licitante, sendo dever deste manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.

7.11. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade da aplicação de outras cominações legais, inclusive a rescisão unilateral do contrato e a responsabilização por perdas e danos.

7.12. Ocorrendo a aplicação de sanção administrativa que enseje o cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do Decreto Municipal n.º 8.206/2023, o órgão participante que aplicar a penalidade comunicará a decisão para o órgão gerenciador no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos previsto no art. 137 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei n.º 14.133/2021 e alterações, além dos Decretos Municipais aplicáveis às contratações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, além dos Decretos Municipais aplicáveis às contratações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Taió (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Taió, de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Xxxx

Fiscal do contrato:

Gestor do Contrato:.....

Advogado:



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taió.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2024**

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Taió/SC:

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		
Data nascimento (se MEI):	Número do PIS (se MEI):		

(Nome da empresa), conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de:

Intenção de credenciamento	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
	01	Castração de gatos machos	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
	02	Castração de gatos fêmeas	25	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
	03	Castração de cães machos até 20kg	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
	04	Castração de cães machos acima de 20 kg	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
	05	Castração de cães fêmeas até 15 kg	35	R\$ 200,00	R\$ 7.000,00
	06	Castração de cães fêmeas acima de 15 kg até 25 kg	25	R\$ 220,00	R\$ 5.500,00

(marcar X nos itens desejados)

DECLARA, para os devidos fins:

a) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento n.º 02/2024, acatando-as em sua totalidade, tendo conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

Taió-SC, xx de xxx de 2024.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2024
ANEXO IV**

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS TERMOS DA LICITAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ N.º _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador do CPF n.º _____, DECLARA sob as penas da lei que:

- a) Em atenção a Lei Federal n.º 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, regulamentada e que **não utiliza mão de obra de menores de dezoito** (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes;
- b) Encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.544/89, bem como a observância do disposto na Constituição Federal, de acordo com o art 7º, inciso XXXIII;
- c) **Cumprir plenamente as condições estabelecidas para efeitos de habilitação**, estando perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, bem como, atende à todas as demais exigências de habilitação constantes do edital do referido certame.
- d) **Tem conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos** do serviço a ser prestado e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados;
- e) Até a presente data **inexistem fatos supervenientes ou impeditivos** na esfera Federal, Estadual e Municipal, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente licitação;
- f) **Não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos no inciso IV do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea durante a tramitação do processo licitatório ou execução do contrato;
- g) **Se submete a todos os termos do contrato anexo**, que considera e aceita todos os elementos mencionado no referido contrato, estando inclusos todos os custos para perfeita entrega do objeto do edital;
- h) **Recebeu a documentação relativa ao Edital** e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do presente edital;
- i) Tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser prestado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital e seus anexos;
- j) **Declara aceitação plena de todas as condições expostas no edital**, bem como nossa proposta é firme e concreta, não cabendo nossa desistência;
- k) Declara que **não possui** em seu quadro societário e quadro de colaboradores, **qualquer parentesco** com servidores de até terceiro grau em esfera municipal, especialmente quanto aos seus () proprietários, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; ou () proprietário ou sócio



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Taió-SC, xx de xxx de 2024.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2024
ANEXO V**

**DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA AO SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO
MUNICÍPIO DE TAIÓ-SC**

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO (BÁSICO) – SD01

AÇÃO - REGISTRO/PROGRAMA SST	LEGISLAÇÃO
FICHA DE REGISTRO - todos empregados	CLT ART. 41
ASO - todos empregados	PORTARIA 3214/78 NR07
PPRA estabelecimento (empresa, e/ou obra)	PORTARIA 3214/78 NR09
ORDEM DE SERVIÇO - todos empregados	PORTARIA 3214/78 NR01
REGISTRO EPI:	PORTARIA 3214/78 NR06
* Entrega/Treinamento/Aprovação Uso	
**Aprovação Uso: Inspeção/avaliação conformidade dos EPI.	
APR; PT EMITIDAS - cópias	PORTARIA 3214/78 NR18

REGISTROS CAPACITAÇÕES (em que figure atuação - todos empregados envolvidos no trabalho: altura/espço confinado/condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção/resgate e noções em primeiros socorros/segurança em instalações e serviços em eletricidade/transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais etc.

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS AUTORIZADOS PARA ATUAÇÃO NA OBRA/SERVIÇO.

Caso o registro/programa possua alguma especificação extra de acordo com as normas regulamentadoras, ou quaisquer legislações trabalhistas/previdenciárias, a mesma deverá ser observada na íntegra.

1. Poderão ser solicitadas novas documentações, visto as possíveis alterações e/ou subcontratações, dentre demais fatores incidentes para a realização das atividades. Bem como a cada nova contratação/entrada de funcionário junto às atividades a serem realizadas na obra/serviço, deverão ser providenciadas, de forma antecipada, todas suas documentações especificadas conforme acima referenciado.

2. A contratada deverá solicitar às subcontratadas todas as documentações que anteriormente também lhe tiveram sido solicitadas por parte da contratante principal, com

vistas a manutenção do ambiente seguro, saudável e de acordo com os preceitos legais e regulamentares em segurança do trabalho.

Observação: Considerando o disposto na Portaria 3214/78 NR 4 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO item 4.2.1, ainda que podendo não estar obrigada a constituição de SESMT próprio, solicitamos o acompanhamento de profissional técnico em segurança do trabalho, de forma a sugerirmos acompanhamento em tempo integral, visto a importância para observância das disposições contidas na Portaria 3214/78. Outrora visto a possibilidade de ser inexigível constituição de SESMT próprio, em um mesmo caráter sugestivo, orientamos o acompanhamento em tempo parcial de profissional devidamente habilitado em segurança do trabalho segundo credenciamento junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

3. SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO (BÁSICO) – SD01

IDENTIFICAÇÃO PRESTADOR SERVIÇOS

EMPRESA:

CNPJ:

CONTRATO:

PRAZOS ENTREGA

DOCUMENTAÇÃO TRABALHADOR/INDIVÍDUO: Na data de início dos trabalhos.

Observação: A contratada submete-se aos termos de não iniciar os trabalhos anterior à entrega dos equipamentos de segurança e/ou as capacitações necessárias, ainda que possua o prazo máximo de 01 (um) dia útil para a entrega ao contratante da documentação comprobatória.

DOCUMENTAÇÃO EMPRESA/ESTABELECIMENTO: Até 05 (cinco) dias úteis do início dos trabalhos.

Observação: Em casos de atividades e serviços especiais, a entrega e elaboração das documentações e projetos deverá ser anterior a execução destes.

Caso a empresa necessite de prazos maiores, por motivos de ordem administrativa ou operacional, a mesma deverá solicitar prorrogação dos prazos mediante exposição de motivos.

AÇÕES CONTINUAS/DIÁRIAS/EMISSÕES: Na data de realização, ou no máximo no dia útil seguinte.

**Nenhuma ação deverá ser executada sem o planejamento em segurança do trabalho.*

Observação: Caso a empresa possua constituído SESMT próprio, solicitamos que o mesmo mantenha constante contato para com o SESMT da contratante, nesta relação figurado como sendo a Prefeitura Municipal de Taió.

LEGISLAÇÃO BASE

FICHA DE REGISTRO

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Art. 41 - Em todas as atividades será obrigatório para o empregador o registro dos respectivos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico, conforme instruções a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho.

ASO - todos empregados

Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978

NR 7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

7.1.1 Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

7.4.1 O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos:

a) admissional;

b) periódico;

c) de retorno ao trabalho;



Município de Taió

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

d) de mudança de função;

e) demissional.

7.4.2 Os exames de que trata o item 7.4.1 compreendem:

a) avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;

b) exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos nesta NR e seus anexos.

PPRA

Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978

NR 9 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

9.1.1 Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

ORDEM DE SERVIÇO

Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978

NORMA REGULAMENTADORA N.º 01 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.4.1 Cabe ao empregador:

a) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores;

REGISTRO EPI

Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978

NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

6.6.1 Cabe ao empregador quanto ao EPI:

a) adquirir o adequado ao risco de cada atividade;

b) exigir seu uso;

c) fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;

d) orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;

e) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;

f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e,

g) comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada.

h) registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

REGISTROS CAPACITAÇÕES

Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978:

NORMA REGULAMENTADORA N.º 01 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.6 Capacitação e treinamento em Segurança e Saúde no Trabalho

1.6.1 O empregador deve promover capacitação e treinamento dos trabalhadores em conformidade



Município de Taió

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

com o disposto nas NR.

1.6.1.1 Ao término dos treinamentos inicial, periódico ou eventual, previstos nas NR, deve ser emitido certificado contendo o nome e assinatura do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento.

DOCUMENTAÇÃO TRANSITÓRIA

APR; PT EMITIDAS

Situações rotineiras devem ser analisadas e riscos gerenciados por meio procedimentos operacionais padronizados em consonância às práticas em segurança, e situações esporádicas que apresentem risco devem ser gerenciadas por meio de análise e liberação após avaliação e adequação ao sistema de segurança do trabalho.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas diretamente com o setor de segurança de trabalho do município de Taió-SC através do e-mail tiago.reif@taio.sc.gov.br.



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2024
ANEXO VI
REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO**

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO - EDITAL N.º 02/2024

Nome ou razão social:

CPF ou CNPJ:

Telefone (c/ cod. área):

Celular (c/ cod. área):

E-mail:

REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:

Nome:

CPF:

TELEFONE:

CELULAR:

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer o deferimento do credenciamento.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

Obs.: Encaminhar assinado no setor de protocolo na Prefeitura Municipal.